

República Federativa do Brasil Estado de Goiás Município de Catalão

LEI Nº 4331, de 28 de fevereiro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao *Instituto Professor João Margon Vaz* e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Município de Catalão, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar ao **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.313.845/0001-19, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Deputado Mário Mendonça Neto, nº 30, Residencial Barka, CEP 75.706-896, com a finalidade de garantir a continuidade de suas atividades.

Parágrafo único. O repasse será realizado conforme especificado a seguir:

UF	MUNICÍP IO	ENTIDAD E	VALOR TOTAL DA PROPOST A (R\$)	Cód. Emenda	PROGRAMA	PLANO DE AÇÃO	VALOR
GO	CATALA O	MUNICÍPI O DE CATALÃO	R\$ 100.000,00	202443930 015	09032024	09032024- 067641/202 4	R\$ 100.000,00

Art. 2° O repasse autorizado no art. 1° tem origem em Emendas Parlamentares, sob a modalidade de Transferência Especial.

- Art. 3º A transferência dos recursos mencionada nesta Lei deverá observar os requisitos constantes nas Resoluções, Deliberações ou demais normativas emitidas pelo órgão competente que regulamentem os respectivos repasses.
- Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos previstos no art. 1° desta Lei, observando-se a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 1°. A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- § 2°. O Decreto que dispuser da abertura de crédito adicional deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamenta.
- Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a incorporação dos recursos ao Plano Plurianual do Município, mediante Decreto, a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração decorrente da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4° desta Lei.
- Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal